



DECRETO Nº 6913 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Unidade de Saúde Centro de Referência e Atenção Especializada em Saúde da Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, IV, da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, a Unidade de Saúde Centro de Referência e Atenção Especializada em Saúde da Mulher (CRAESM), tendo como finalidade diagnosticar e tratar de lesões precursoras do câncer do útero e diagnosticar câncer de mama.

Parágrafo único. A CRAESM fica situada na Rua Brasil, nº 1, Vila Santa Alice - Xerém, Duque de Caxias/RJ.

Art. 2º A CRAESM tem a seguinte estrutura organizacional básica:

- I - Direção Geral;
- II - Coordenação Técnica;
 - a) Setor de Farmácia;
 - b) Setor de Nutrição;
 - c) Setor de Serviço Social; e
 - d) Laboratório.
- III - Coordenação de Enfermagem;
- IV - Coordenação Administrativa;
 - a) Setor de Recursos Humanos;
 - b) Setor de Faturamento; e
 - c) Recepção.

§ 1º Competirá ao Diretor-Geral a representação, administração geral, a coordenação e a supervisão da Unidade de Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O organograma, o funcionamento, as responsabilidades dos integrantes da estrutura organizacional serão estabelecidas em Regimento Interno, a ser aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A estrutura organizacional poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com as necessidades de ampliação, modernização ou adequação de fluxos da Unidade.

Art. 4º Os bens adquiridos para equipar o CRAESM serão utilizados e aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, admitindo sua transferência em caso de extinção da Unidade de Saúde.

Art. 5º Constituem receitas do CRAESM:

I - dotações consignadas no orçamento geral do Município, crédito adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - recursos do Fundo Municipal de Saúde;

III - recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades, organismos e empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - doações, legados, auxílio e subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - valores apurados na venda ou locação de bens, bem como os decorrentes de publicação, dados e informações técnicas; e

VI - outras rendas eventuais.

Art. 6º O financiamento da assistência hospitalar será realizado de forma tripartite, pactuado entre as esferas de gestão, de acordo com as normas específicas do Sistema Único de Saúde, sempre pautado nos preceitos legais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2017.


WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

6488 05/11/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Duque de Caxias, 07 de Dezembro de 2017.

Ofício nº1622/GAB/SMS/2017

Assunto: Solicita Criação de Unidade de Saúde

Ilmo Secretário,

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA

DD. Secretário Municipal de Governo de Duque de Caxias - RJ

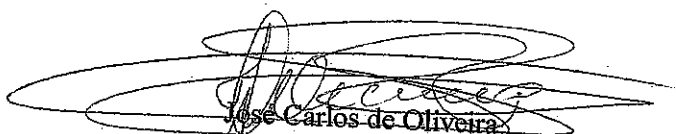
Nesta

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para, solicitar a criação através de Decreto, da Unidade de saúde **CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER (CRAESM)**, situado na Rua Brasil, Nº 1, Vila Santa Alice, Xerém, Duque de Caxias.

Vale salientar que a referida Unidade de Saúde tem por finalidade o atendimento de mulheres através de consultas médicas e exames, a fim de diagnosticar e tratar lesões precursoras do câncer do útero e servir como referência para diagnosticar o câncer de mama nesta Municipalidade. Sendo o que se oferece para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


José Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 07715-6

